



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO	DATA
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)	Número/Ano - Sigla da Unidade Técnica	-	04/02/2026
DEMANDA: Plantão para Pronto Atendimento Médico			
PROCESSO SEI:	0001569-98.2026.4.05.7000	FORMULÁRIO E-COMPRAS:	4430

1	JUSTIFICATIVA
	<p>O plantão para pronto atendimento médico será necessário durante a realização do Teste de Aptidão Física - TAF ao qual os Policiais Judiciais do TRF5 serão submetidos nos dias 29 de maio e 23 de outubro do ano corrente. A exigência se perfaz não apenas porque o TAF exigirá dos servidores preparo físico, mas também em função da faixa etária dos agentes de Polícia Judicial. Sendo assim, o referido objeto desta contratação torna-se verdadeira medida preventiva de possíveis incidentes de saúde que poderão vir a ocorrer durante o evento supramencionado.</p>

2	OBJETO
	<p>Trata-se de serviço de plantão para pronto atendimento médico, com veículo de atendimento pré-hospitalar móvel tipo “D”, conforme NBR 14561/julho/2000 – ABNT, com equipe composta por condutor, técnico em enfermagem e médico, a ser utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 nos dias 29 de maio e 23 de outubro de 2026, durante 3 (três) horas em cada dia.</p>

3	CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA
	<p>O serviço será desempenhado por uma equipe composta por condutor, técnico em enfermagem e médico, todos devidamente qualificados para atendimentos de urgência, pronto atendimento e ações de socorrista.</p> <p>O quantitativo de horas estimadas é de 01 (um) plantão de 3h (três horas) em cada um dos dias requeridos.</p> <p>O veículo de suporte avançado a ser utilizado no serviço de plantão deverá atender ao descrito para o tipo “D” da norma 14561, de julho de 2000, da ABNT, sendo equipado com, no mínimo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de</p>

rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por, no mínimo, duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto; cânulas orofaríngeas adultas; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna; desfibrilador portátil.

	DIA DA REALIZAÇÃO
4	O serviço será prestado nos dias 29 de maio e 23 de outubro, a partir das 16h30, no estacionamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado na av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife - PE, CEP 50030-908.

	QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE
5	5.1. Atender às qualificações legais; 5.2. atender às características expressas neste termo de referência.

	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6	6.1. Atender às especificações do objeto deste termo de referência; 6.2. executar todos os procedimentos necessários ao paciente durante o plantão, removendo-o para unidade de atendimento especializado, caso necessário, cobrando unicamente o preço contratado para o serviço (objeto contratado) devidamente atestado; 6.3. assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal relacionados à execução do serviço contratado.

	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
--	----------------------------------

7	<p>7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Diretoria de Segurança Institucional – DSI, a execução do objeto contratado, bem como disponibilizar os meios necessários à efetiva execução do serviço contratado.</p> <p>7.2. Atestar, por meio da DSI, a nota fiscal do serviço executado, desde que devidamente prestado.</p>
---	---

8	<p>PAGAMENTO</p> <p>8.1. O pagamento será realizado em parcela única até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.</p> <p>8.2. A execução do pagamento será de responsabilidade da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF do TRF5, obedecendo às imposições legais.</p>
---	--

9	<p>PENALIDADES</p> <p>Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações</p> <p>9.1. Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, ficará caracterizado o atraso e ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.</p> <p>9.2. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.</p> <p style="padding-left: 40px;">9.2.1. A contratante poderá recusar o objeto contratado a partir do 10º (décimo) dia de atraso, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.</p> <p style="padding-left: 40px;">9.2.2.. Também se configurará a recusa nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular, conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.</p> <p>9.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se houver, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.</p> <p>9.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.</p> <p>Multa por Rescisão</p> <p>9.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.</p> <p>9.6. Não haverá cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão, hipótese em que será aplicada a multa de maior valor.</p> <p>9.7. A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.</p> <p>9.8. Além das penalidades supracitadas, a contratada se sujeitará ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, ao descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da lei 14.133/2021.</p> <p style="padding-left: 40px;">9.8.1. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.</p> <p>9.9. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias</p>
---	---

	<p>expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.</p> <p>9.10. As multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, ou cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, pela via judicial.</p> <p>9.11. A aplicação de penalidades à contratada pressuporá a prévia realização de regular processo administrativo.</p>
--	---

	DA SELEÇÃO DO SERVIÇO
10	A contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o serviço contratado se encontra dentro do limite de valor legalmente permitido (baixo valor).

	DISPOSIÇÕES FINAIS
11	Não haverá, para a contratante, solidariedade quanto às obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária para com os empregados da contratada, cabendo a esta assumir exclusivamente todos os ônus advindos da relação empregatícia.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Emílio Luiz Sukar Neto - Mat.1413

Diretor da DSI



Documento assinado eletronicamente por **EMÍLIO LUIZ SUKAR NETO, DIRETOR(A) II**, em 04/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5683606** e o código CRC **7BF8780F**.